



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1389

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Atos Administrativos	5
Manifestações - Setor Jurídico	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1389

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 179/25 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Paulicéia e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

ARTIGO 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Paulicéia, conforme Lei nº 015/15 de 03 de Setembro de 2015, cujo Conselho fica composto da seguinte maneira:

ATUALIZAÇÃO DE MEMBROS:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR:

Nome: THAÍS REGINA RAMOS ALVES

RG:40.675.622-3 SSP/SP – CPF:429.415.888-33

SUPLENTE:

Nome: LUAN DE ALMEIDA DOS SANTOS

RG:49.698.809-8 SSP/SP – CPF:420.608.038-02

REPRESENTANTE DO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS:

TITULAR:

Nome: JULIANO FERREIRA DE SOUZA

RG: 28.788.311-5 SSP/SP – CPF: 158.762.638-18

SUPLENTE:

Nome: JOANA CARDOSO MENDES DE GODOI

RG: 13.938.231-8 SSP/SP – CPF: 035.272.568-06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1389

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 179/25 DE 15 DE ABRIL DE 2025

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PAULICÉIA

TITULAR:

Nome: JOÃO PAULO COSTA DA ROCHA

RG: 45.760.952 SSP/SP – CPF: 360.590.258-89

SUPLENTE:

Nome: LUIZ ROBERTO DA SILVA

RG: 13.264.894 SSP/SP – CPF: 008.561.578-13

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO:

TITULAR:

PAULO SÉRGIO MARTIN

RG: 10.204.449 SSP/SP – CPF: 069.689.928-09

SUPLENTE:

MARCOS ROGERIO TORTURELLO DOS SANTOS

RG: 26.634.004-0 SSP/SP – CPF: 283.594.518-00

REPRESENTANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

TITULAR:

Nome: DEVANIR DE FREITAS MARTINS

RG: 21.282.452 SSP/SP – CPF: 097.424.468-65

SUPLENTE:

Nome: JOSÉ LUIZ DAS CHAGAS

RG: 16.453.339 SSP/SP – CPF: 080.449.448-77

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR:

Nome: José Ademir dos Santos

RG.: 12.921.466-8 SSP/SP – CPF.: 032.078.608-00

SUPLENTE:

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1389

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 179/25 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Nome: Gilson Dos Santos Ferreira

RG.: 41495520 SSP/SP – CPF.:320.984.508-50

REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:

Nome: Mauricio José Cerone

RG.: 18.080.182-X SSP/SP – CPF.: 120.411.568-05

SUPLENTE: Nome: José Ramalho Viturino da Costa

RG.: 2738058 SESED/RN – CPF.: 103.495.834-80

ARTIGO 2 º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia 15 de abril de 2025

ANTONIO SIMONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1389

Página 5 de 7

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 5765 /2.025 - DE 14 DE ABRIL DE 2.025

*Admite em Concurso Público
001/2023 Servidor(a) que
especifica.*

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

ADMITIR CARGO EFETIVO, mediante aprovação Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, classificação em 17º lugar o(a) senhor(a) DOUGLAS MENDES DA SILVA CPF Nº 318.077.948-90, RG Nº 42.444.227-9, para o cargo de MOTORISTA, do quadro dos funcionários públicos Municipal de Paulicéia, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 14 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Jurídico

PARECER JURÍDICO N.º 1475/25 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Processo Administrativo n.º: 541/25.

Classe - Assunto - Objeto: Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica - Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Protocolo - Data: 541 - 14/04/2025.

Interessado (a): Maria Adalgiza Figueiredo Santos.

CPF\CNPJ: 129.258.838-18.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Esta é a síntese do necessário.

ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011, a progressão funcional, por via não-acadêmica, se efetivará

através da qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, de acordo com os pontos atribuídos a cada curso:

Art. 47 - A progressão funcional por via não-acadêmica se efetivará através da qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, com base na seguinte pontuação:

O Artigo 48 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011, traz a seguinte redação:

Art. 48 - Para fins de progressão funcional pela via não acadêmica, deverão ser cumpridos interstícios de tempo de 05 (cinco) anos, computado sempre o tempo de efetivo exercício do servidor a partir da data da última progressão pela via não acadêmica.

Verificamos pela Certidão de Contagem de Tempo que o (a) Interessado (a) conta com 23 anos 08 meses e 11 dias, de efetivo exercício.

E sua última progressão funcional, pela Via Não Acadêmica, foi em 12/12/2019.

Desta forma, verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011 c/c Artigo 48 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011 c/c Artigo 48 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1476/25 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Processo Administrativo n.º: 267/25.

Classe - Assunto - Objeto: Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica - Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Protocolo - Data: 267 - 26/02/2025.

Interessado (a): Angelita Crepaldi Rufino dos Santos.

CPF\CNPJ: 272.148.658-66.

RELATÓRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1389

Página 6 de 7

Trata-se de Processo Administrativo de Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Esta é a síntese do necessário.

ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011, a progressão funcional, por via não-acadêmica, se efetivará através da qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, de acordo com os pontos atribuídos a cada curso:

Art. 47 – A progressão funcional por via não-acadêmica se efetivará através da qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, com base na seguinte pontuação:

O Artigo 48 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011, traz a seguinte redação:

Art. 48 – Para fins de progressão funcional pela via não acadêmica, deverão ser cumpridos interstícios de tempo de 05 (cinco) anos, computado sempre o tempo de efetivo exercício do servidor a partir da data da última progressão pela via não acadêmica.

Verificamos pela Certidão de Contagem de Tempo que o (a) Interessado (a) conta com 18 anos 11 meses e 05 dias, de efetivo exercício.

E sua última progressão funcional, pela Via Não Acadêmica, foi em 20/01/2021.

Desta forma, verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para Progressão Funcional, pela Não Via Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011 c/c Artigo 48 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011 c/c Artigo 48 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, CPF nº 726.136.888-15

Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

RESOLVE CONVOCAR a(o) Candidata(o) abaixo relacionada(o) a comparecer à Prefeitura Municipal de Paulicéia, sito à Avenida Paulista, nº 1.649 centro no Setor Pessoal, para **POSSE EFETIVA** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2.023** de acordo com a lista de classificação, com carga horária semanal 40 horas semanais, munidos de fotocópia do RG, Título de Eleitor, comprovante última eleição, CPF, Curso Normal em nível Médio ou Superior, Certidão Nascimento ou Casamento, Certidão Nascimento Dependentes < 21 anos, Alistamento Militar (homem), CTPS(frente e verso), Cartão PIS/PASEP, nº **Conta Bancária - Santander**, Comprovante de Residência, Declaração de Bens/Imposto de Renda, Atestado de Sanidade e Capacidade Física, Antecedente Criminais(SSP/SP) e uma fotografia de 3 X 4 recente, Histórico escolar e Certificado Escolaridade conforme exigido edital, Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - <http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx> (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão, comprovante de inscrição no competente órgão de classe e comprovante de experiência profissional conforme edital do Concurso Público, **no período de 15 de abril 24 de abril do corrente ano de 2.025.**

O não comparecimento no período acima mencionado implicará no desinteresse do candidato em assumir o referido Cargo e a sua consequente desclassificação, e a não apresentação dos documentos referidos, implicará, da mesma forma, na desclassificação do candidato.

CARGO:- TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	NOME	CPF
04	LUCIANA KELY DA SILVA BARROS	462.969.828-01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 15 DE ABRIL 2.025.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1389

Página 7 de 7

PROCESSO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA-SP

CNPJ: 53.306.932/0001-23

CONTRATADO: FRANCIELLI VANUSSA MORAES DOS SANTOS

CNPJ: 59.956.363/0001-48

OBJETO: Contratação empresa para apoio administrativo, suporte no gerenciamento de arquivos, inserção de dados em sistemas da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01 - Câmara-3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início do Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

.....